



LEI MUNICIPAL Nº. 3.008, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO LEO CLUBE DE RONDINHA.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondininha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis inservíveis constantes na relação em anexo, que é parte integrante da presente Lei, ao Leo Clube de Rondininha.

Parágrafo único. A doação dos bens, de que trata o caput deste artigo, se dará através das Secretarias do Município, repartições onde estão lotados os bens.

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração